



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2016**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.143/0001-90, vem através de seu Pregoeiro Manoel Ferreira Neto, designado pela Portaria n.º 019/2016, de 15/01/2016, tornar público que realizará às 09:00 horas do dia 17/02/2016, na Sala de Reuniões deste Legislativo, situado à Rua 24 de janeiro, nº 53 – Seis de Agosto, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o presente edital ser obtido no Site [www.riobranco.ac.leg.br](http://www.riobranco.ac.leg.br), ou mediante fornecimento de *pendrive* na Sala da CPL da Câmara Municipal, ou *solicitação pelo e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br*, no período de 03/02/2016 à 16/02/2016, das 9:30 às 12:00. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Presidência da Câmara Municipal**, conforme consta no **processo administrativo N.º. 43.833/2015**.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da CMRB para o exercício de 2016:

- Programa de Trabalho: 001.001.20010000
- Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1

**4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O material deverá ser entregue no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**5.2.** Não será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal e E-mail.

**5.3.** O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**5.4.** Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a)** esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c)** tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d)** tenha agente público integrante do órgão promotor da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f)** seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Rio Branco - Estado do Acre**;
- g)** **que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h)** juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## **7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

**7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**7.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**7.4.** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**7.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

**7.6.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8**.

**7.7.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

**7.7.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório deve apresentar esta Declaração juntamente com os demais documentos de credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 3**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Câmara Municipal de Rio Branco - Acre**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**  
**CNPJ:**  
**Endereço e Telefone:**

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou**
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
- d) **Qualquer outro registro de cadastro oficial.**

#### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) **Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;**
- b) **1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);**
- c) **1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);**
- d) **1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (ENVELOPE Nº 3);**

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

#### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE N° 1  
PROPOSTAS DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ/CPF :  
E-MAIL:  
ENDEREÇO E TELEFONE:

9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3. Os licitantes deverão cotar o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial N°. 002/2016 e a Comissão.

9.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública (In N° 02/2009 – MPOG).

**9.6. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência.**

9.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.11. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.12. **Os interessados deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos originais do fabricante, com marca e modelo na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.**



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### Comissão Permanente de Licitação

---

#### 10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

**10.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

**10.3.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

**10.4.** O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/06;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração do vencedor;
- m) adjudicação.

**10.5.** Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**10.6. - PROPOSTA DE PREÇOS:** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.7.** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.

**10.7.1. -** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7.2. -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.8. -** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.9. -** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**



Comissão Permanente de Licitação

---

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados para a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.11. - FASE DE LANCES:** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**10.12.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**10.13.** A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o valor de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**10.14.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**10.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.16.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**10.17.** – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.18.** - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

**III** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.19.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

**10.20.** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.





**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

**10.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.21. - FASE DE HABILITAÇÃO:** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:

**10.21.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

**10.21.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal** será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

**10.21.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

**10.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.24. - O Licitante declarado vencedor** deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital.**

**10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos** serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso:** prevalecerá o valor por extenso;

**10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital:** o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente** será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**10.26.4. - Erro de adição:** será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

**10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.**



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

**10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.29.** - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

**10.30** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

**10.31** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

**10.32.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

#### **11. HABILITAÇÃO.**

**11.1.** - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

<p><b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>À <b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016</b> <b>NOME COMPLETO DA LICITANTE</b> <b>CNPJ/CPF :</b> <b>E-MAIL:</b> <b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b></p>
---

**11.2.** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**11.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

#### **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;





## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### Comissão Permanente de Licitação

---

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - b.1)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
  - b.2)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
  - b.3)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
  - b.4)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

## **Comissão Permanente de Licitação**

---

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

### **11.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

**11.8.** - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.2.** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.3.** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.4.** - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo **na Comissão Permanente de Licitação**, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

**12.4.1** - Só serão aceitos os pedidos de impugnação, aqueles que forem protocolados diretamente na CPL, não sendo aceito a intenção de impugnação enviado por e-mail, fax ou outro meio.

**12.5.** - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1**, **12.3**, **12.4** e **12.4.1**.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**12.6.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.7.** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **12.8. DOS RECURSOS**

**12.8.1** - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**12.8.2** – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**12.8.3** – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**12.8.4** - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**12.8.5** - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 7**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre, no horário das 8:30 as 12:30 horas.

**12.8.6** – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.8.7.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.8.8.** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.9.** - Julgados os recursos pela autoridade da Câmara Municipal, o objeto do certame será homologado pela Presidência da CMRB ao Licitante declarado vencedor.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1.** O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Setor de Material da Câmara Municipal.

**13.2.** - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal situado á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro 6 de agosto, neste Município de Rio Branco-AC, das 09:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**13.3.** - A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

**13.4.** - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

**13.4.1.** - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.

**13.4.2.** - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.



## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### Comissão Permanente de Licitação

---

**13.4.3.** - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**14.1.** A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

**15.1.** A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

#### 16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

**16.1**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da empresa vencedora do certame, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

**16.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Comissão Permanente de Licitação. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, 1º Secretário da Câmara Municipal e Diretor de Finanças da Câmara Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores á cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

**16.2.3** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado**.

**16.2.4** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás execuções nas condições anteriores.

**16.2.5** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se adimplida a obrigação após o recebimento DEFINITIVO dos objetos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Servidor responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco, anexada, as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**17.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco, com sede na Rua 24 de janeiro, nº.53, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco-AC, CEP: 69.905-596, CNPJ: 04.035.143/0001-90.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

**17.3.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para fins de pagamento.

**17.4.** É vedada a antecipação de pagamento.

**17.5.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**17.6.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**a)** apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de finanças da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, sito a rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco/AC do fornecimento do produto, no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

**b)** certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

**c)** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, quais sejam:

**I.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

**II.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**IV.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**17.7.** O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

**a)** emitido em nome de Câmara Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 04.035.143/0001-90;

**b)** dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

**c)** conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_

Setor responsável:

Nota de empenho: \_\_\_\_\_.

**17.8.** O documento de cobrança não aprovado pela Diretoria Executiva deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.



## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### Comissão Permanente de Licitação

---

**17.9.** A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do material a ser contratado.

**17.10.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.11.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**17.12.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade fiscal e trabalhista e financeira.

**17.13.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

**17.14.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**17.15.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame.

**18.2.** A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.3.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**18.4.** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.





**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**18.5.** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.6.** - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

**18.7.** - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

**18.8.** - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

**18.9.** – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.2.** O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

**I. advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

**II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento)**, sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

**III. multa de até 10% (dez por cento)**, sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

**19.3.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**19.5.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Rio Branco, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**19.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.7.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.8.** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, e submetido à aprovação da autoridade competente - pelo Pregoeiro da Câmara Municipal durante a realização do certame ou pelo Gestor do contrato durante a execução do contrato.

**19.9.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**19.10.** - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**19.11** - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – Anexo **VIII** - do presente instrumento convocatório.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.3.** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.7.** - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre.

**20.8.** – O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** [www.riobranco.ac.leg.br](http://www.riobranco.ac.leg.br) <licitações>.

**20.9.** - Fica assegurada a autoridade da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**20.10.** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.11.** - Compete ao Pregoeiro:

a) Reabrir o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

**20.12.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**20.13.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.14.** - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

**20.15.** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

**20.16.** - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**20.17.** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

**20.18.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

**20.19.** – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**20.20.** - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.20.** – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço [www.riobranco.ac.leg.br](http://www.riobranco.ac.leg.br) ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal [www.riobranco.ac.leg.br/Licitacoes](http://www.riobranco.ac.leg.br/Licitacoes), para nele intervir se for do seu interesse.

**20.21.** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**20.23.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

**20.24.** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**21.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**21.2.** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.3.** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**21.4.** - Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Artemio Lima da Costa**  
Presidente da CMRB

**Manoel Ferreira Neto**  
Pregoeiro CMRB



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de permanente, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais tem por objetivo ressuprir o Setor de Sonoplastia desta Casa Legislativa. Sendo assim se faz necessário a aquisição de material de permanente, para que possam realizar suas atividades profissionais de forma eficiente e eficaz e, ainda permitir uma transmissão eficiente aos participantes das diversas Sessões realizadas neste Legislativo. Ressalvando que estes materiais serão utilizados nas áreas internas deste Poder.

#### 6. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1 **Caixa de Som Branca**, a caixa de som é composta por um alto falante de 8" e 1 tweeter mylar de 1", podendo chegar a potência máxima (RMS) de 120w no alto falante e 30w no tweeter. Cada caixa possui 1 entrada com borne preto/vermelho e suporte de fixação com ajuste angular e ainda conta com ampla resposta de frequência e níveis extremamente baixos de ruídos e distorção harmônica, proporcionando áudio puro, limpo e de alta fidelidade. Este produto é indicado para sonorizações de pequeno até grande porte. A embalagem contém 2 unidades do produto.

#### 6.2 **Crown XLS 2000 Amplificador**

Especificações

Sensibilidade (para potência nominal total em 4 ohms) 1,4 Vrms, Resposta de Frequência (menos 1 watt, 20 Hz - 20 kHz) 0 dB, -1 dB, Relação Sinal-Ruído Classificado como dBr a potência total nominal 8Ω (A-Weighted): XLS1000> 97 dB XLS1500, XLS2000, XLS2500> 103 dB, Fator de Amortecimento (8 ohms): 10 Hz a 400 Hz > 200 Crosstalk (abaixo de potência nominal 8Ω), Em 1kHz:> 85dB, Na 20kHz: 55dB>, Impedância de entrada (nominal) 20 kW equilibrado, 10 kW desbalanceada, Impedância de Carga 2-8 Ω por canal em estéreo 4-8 Ω em Bridge Mono, Tensão AC Line e configurações de frequência disponíveis (± 10%) 120 VAC 60 Hz 100 VAC 50/60 Hz 220 e 240 VAC 50 Hz Ventilação, De fluxo de ventilação de frente para trás .

#### 6.3 **Mesa de Som Digital 24 Canais**

- Preamplifier 24 x XLR com pré-amplificadores de Faders 22
- Resposta de Frequência Mic / Linha de entrada para qualquer saída de ± 1,5 dB, 20 a 20.000 Hz
- THD Mic sensibilidade -30 dBu: <0,01% a 1 kHz
- Ruído Residual Saída de Mestre; nenhuma entrada roteados, misturar fader em 0 dB: <-86 dBu
- Mic Noise entrada (EIN) -126 DBu (fonte de 150 O)
- Mistura ruído de saída <-86 DBu
- Ruído de Entrada 1 entrada para misturar com ganho unitário: -84 dBu
- CMRR Mic em 1 kHz: -80 dBu
- Crosstalk Channel atenuação : <120 dB Canal Fader atenuação : <120 dB Mic-Mic : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz Line - Linha : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz
- Ganho de entrada Microfone : -5 a 58 dB pad projeto integrado em 1 dB passos linha de corte : -10 a 16 dB
- Portão Threshold : -60 dBfs a -6 dBfs Profundidade : -60 a -3 dB Ataque : 0,1 a 200 ms de Lançamento : 20 a 500 ms da cadeia lateral HPF 22 a 2.500 Hz Side-Chain LPF 160 a 20.000 Hz .

6.4 **Microfone Com Base:** Alcance e frequência de resposta dinâmica ampla para reprodução de som precisa de todo o espectro de áudio cartuchos intercambiáveis fornecer o padrão polar certo para cada aplicação equilibrada, saída sem transformador para maior imunidade a hum eletromagnética e interferência de RF sobre cabos longos Choque montagem fornece mais de 20 dB de isolamento da superfície ruído de vibração Bloqueio montagem flange para fixar permanentemente microfone para atris, púlpitos, mesas de reunião ou snap-fit espuma pára-brisas programáveis para ligar / desligar e LED on / off indicador (MX412D / MX418D) New LED mais brilhante melhora a visibilidade sob forte iluminação ambiente (MX412D / MX418D) terminais de entrada e saída lógica para controle remoto ou usar com mixers microfone automático (MX412D / MX418D) fornecido choque montar por mais de 20 dB de isolamento da



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

## **Comissão Permanente de Licitação**

superfície transmitida ruído (MX412SE / MX418SE) Fornecido flange roscado de montagem para assegurar permanentemente o microfone para um púlpito, púlpito, ou mesa de conferência (MX412SE / MX418SE).

- 6.5 Microfone Sem Base:** Microfone Centraverse condensador de 18 polegadas (45cm) com 2 pontos flexíveis, padrão polar cardióide, designe Gooseneck (Pescoço de ganso), resposta de frequência ajustada para fala (70-16,000Hz), windscreen e base de montagem (RPM640) inclusos, CommShield Technology , que protege contra a interferência RF indesejado de dispositivos portáteis sem fio (smartphones, etc) e oferece alta resistência a intensos sinais de rádio próximos, Nível de saída a 1 kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV / Pa [1] (22 mV).
- 6.6 Processador Digital ODP260**  
Processador de Áudio Profissional 32 DSP, 24 Bits AD/DA  
2 Entradas (Analogico/digital L+R programáveis)  
6 Saídas  
10 Presets (1 de Fabrica e 9 de usuários)  
Conexões: RS485, SPDIF e USB  
Display LCD 2x16  
Software Programável Completo incluindo com 8 Slots de Memória para Presets (pode ser controlado por software via cabo USB).
- 6.7 Suporte Articulado p/ Tvs de 10" a 55"**  
Suporte para TV LCD|LED|PLASMA|3D 10 até 55 polegadas . Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Ideal para salas, escritórios e quartos, hospitais etc.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade **Pregão Presencial**, pelo critério de **menor preço por Item**.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

##### **5.1 - Apresentação das propostas:**

**5.1.1.** Os interessados deverão apresentar suas propostas de preço, com base no Quadro de Especificação do Material e Quantitativos, observando as quantidades estimadas para a proposição.

**5.1.2.** Os valores propostos deverão incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, transporte, serviços, seguros, softwares, suprimentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5.2.** O vencedor será aquele que ofertar o menor preço, observado o atendimento às demais exigências previstas.

#### **6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, sito a Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 13h;

**6.2.** O prazo de entrega dos equipamentos ofertados deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**6.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6.4.** O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Patrimônio, para fins de conferência do critério quantitativo com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**6.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;





**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**6.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades preexistentes detectadas quando da utilização desse material.

#### **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** O prazo de garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento DEFINITIVO.

**7.2.** A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica, ou parceira que preste assistência técnica, na cidade de Rio Branco - Acre, e deve considerar os seguintes prazos para atendimento das solicitações:

**a)** Concluir os reparos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos na loja da rede de Assistência Técnica Autorizada.

**7.3.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, e após o decurso de 30 dias da entrega do equipamento na assistência, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis preexistentes, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

**7.4.** Os chamados para manutenção dos equipamentos deverão ser abertos por meio de número telefônico ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hs às 18hs, devendo ser fornecidos neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A contagem do prazo de que trata o item 7.2, alínea "a", será considerado a partir da entrega efetiva dos aparelhos na autorizada;

**7.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se adimplida a obrigação após o recebimento DEFINITIVO dos objetos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**8.2.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente proposição correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho 001.001.2001000, do Orçamento relativo ao exercício de 2015,

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer os materiais conforme as especificações, marcas, validades e preços oferecidos;

**10.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

**10.3.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**10.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;



## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### Comissão Permanente de Licitação

---

**10.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Rio Branco e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**10.6.** Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura;

**10.7.** Informar na Nota Fiscal/Fatura a descrição do produto fornecido;

**10.8.** Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais relativas aos materiais fornecidos, exonerando a Câmara Municipal de Rio Branco de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**10.9.** Permitir que a Câmara Municipal de Rio Branco acompanhe e fiscalize o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**11.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.4.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução dos serviços para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

**11.5.** Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado;

**11.6.** Efetuar o pagamento após a entrega e recebimento DEFINITIVO dos produtos, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

#### **12. PENALIDADES**

**12.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

c) Multa de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.** A sanção de advertência, de que trata a condição 12.1, item “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.3.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.



## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVOS

Item	Descrição-Material Permanente	Quantidade	
		Unidade	Pedida
01	<b>Caixa de Som Branca</b> A caixa de som é composta por um alto falante de 8" e 1 tweetermylar de 1", podendo chegar a potência máxima (RMS) de 120w no alto falante e 30w no tweeter. Cada caixa possui 1 entrada com borne preto/vermelho e suporte de fixação com ajuste angular e ainda conta com ampla resposta de frequência e níveis extremamente baixos de ruídos e distorção harmônica, proporcionando áudio puro, limpo e de alta fidelidade. Este produto é indicado para sonorizações de pequeno até grande porte. A embalagem contém 2 unidades do produto.	Unid.	16
02	<b>Crown XLS 2000 Amplificador</b> Especificações : Sensibilidade (para potência nominal total em 4 ohms) 1,4 Vrms Resposta de Frequência (menos 1 watt, 20 Hz - 20 kHz) 0 dB, -1 dB Relação Sinal-Ruído Classificado como dB a potência total nominal 8Ω (A-Weighted): XLS1000> 97 dB XLS1500, XLS2000, XLS2500> 103 dB Fator de Amortecimento (8 ohms): 10 Hz a 400 Hz > 200 Crosstalk (abaixo de potência nominal 8Ω) Em 1kHz:> 85dB Na 20kHz: 55dB> Impedância de entrada (nominal) 20 kW equilibrado, 10 kW desbalanceada Impedância de Carga 2-8 Ω por canal em estéreo 4-8 Ω em Bridge Mono Tensão AC Line e configurações de frequência disponíveis (± 10%) 120 VAC 60 Hz 100 VAC 50/60 Hz 220 e 240 VAC 50 Hz Ventilação De fluxo de ventilação de frente para trás .	Unid.	3
03	<b>Mesa de Som Digital 32 Canais</b> •Preamplifier 32 x XLR com pré-amplificadores de Faders 22 •Resposta de FrequênciaMic / Linha de entrada para qualquer saída de ± 1,5 dB, 20 a 20.000 Hz •THD Mic sensibilidade -30 dBu: <0,01% a 1 kHz •Ruído Residual Saída de Mestre; nenhuma entrada roteados, misturar fader em 0 dB: <-86 dBu •MicNoise entrada (EIN) -126 DBu (fonte de 150 O) •Mistura ruído de saída <-86 DBu •Ruído de Entrada 1 entrada para misturar com ganho unitário: -84 dBu •CMRR Mic em 1 kHz: -80 dBu	Unid.	1



Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none"><li>• CrosstalkChannel atenuação : &lt;120 dB Canal Fader atenuação : &lt;120 dB Mic-Mic : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz Line - Linha : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz</li><li>• Ganho de entrada Microfone : -5 a 58 dB pad projeto integrado em 1 dB passos linha de corte : -10 a 16 dB</li><li>• Portão Threshold : -60 dBfs a -6 dBfs Profundidade : -60 a -3 dB Ataque : 0,1 a 200 ms de Lançamento : 20 a 500 ms da cadeia lateral HPF 22 a 2.500 Hz Side-Chain LPF 160 a 20.000 Hz .</li></ul>		
04	<b>Microfone Com Base:</b> Alcance e frequência de resposta dinâmica ampla para reprodução de som precisa de todo o espectro de áudio cartuchos intercambiáveis fornecer o padrão polar certo para cada aplicação equilibrada, saída sem transformador para maior imunidade a hum eletromagnética e interferência de RF sobre cabos longos Choque montagem fornece mais de 20 dB de isolamento da superfície ruído de vibração Bloqueio montagem flange para fixar permanentemente microfone para atris, púlpitos, mesas de reunião ou snap-fit espuma pára-brisas programáveis para ligar / desligar e LED on / off indicador (MX412D / MX418D) New LED mais brilhante melhora a visibilidade sob forte iluminação ambiente (MX412D / MX418D) terminais de entrada e saída lógica para controle remoto ou usar com mixers microfone automático (MX412D / MX418D) fornecido choque montar por mais de 20 dB de isolamento da superfície transmitida ruído (MX412SE / MX418SE) Fornecido flange roscado de montagem para assegurar permanentemente o microfone para um púlpito, púlpito, ou mesa de conferência (MX412SE / MX418SE).	Unid.	18
05	<b>Microfone Sem Base</b> Microfone Centraverse condensador de 18 polegadas (45cm) com 2 pontos flexíveis, padrão polar cardióide, designe Gooseneck (Pescoço de ganso), resposta de frequência ajustada para fala (70-16,000Hz), windscreen e base de montagem (RPM640) inclusos, CommShield Technology , que protege contra a interferência RF indesejado de dispositivos portáteis sem fio (smartphones, etc) e oferece alta resistência a intensos sinais de rádio próximos, Nível de saída a 1 kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV / Pa [1] (22 mV).	Unid.	2
06	<b>Processador Digital ODP260</b> Processador de Áudio Profissional 32 DSP, 24 Bits AD/DA 2 Entradas (Analogico/digital L+R programáveis) 6 Saídas 10 Presets (1 de Fabrica e 9 de usuários) Conexões: RS485, SPDIF e USB Display LCD 2x16 Software Programável Completo incluindo com 8 Slots de Memória para Presets (pode ser controlado por software via cabo USB).	Unid.	1
07	<b>Suporte Articulado p/ Tvs de 10" a 55"</b> Suporte para TV LCD LED PLASMA 3D 10 até 55 polegadas . Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Ideal para salas, escritórios e quartos, hospitais etc.	Unid.	2



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO-MATERIAL PERMANENTE	MARCA	GARANTIA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
				UNIDADE	PEDIDA		
01	<b>Caixa de Som Branca</b> A caixa de som é composta por um alto falante de 8" e 1 tweetermylar de 1", podendo chegar a potência máxima (RMS) de 120w no alto falante e 30w no tweeter. Cada caixa possui 1 entrada com borne preto/vermelho e suporte de fixação com ajuste angular e ainda conta com ampla resposta de frequência e níveis extremamente baixos de ruídos e distorção harmônica, proporcionando áudio puro, limpo e de alta fidelidade. Este produto é indicado para sonorizações de pequeno até grande porte. A embalagem contém 2 unidades do produto.			Unid.	16		
02	<b>Crown XLS 2000 Amplificador</b> Especificações : Sensibilidade (para potência nominal total em 4 ohms) 1,4 Vrms Resposta de Frequência (menos 1 watt, 20 Hz - 20 kHz) 0 dB, -1 dB Relação Sinal-Ruído Classificado como dBr a potência total nominal 8Ω (A-Weighted): XLS1000> 97 dB XLS1500, XLS2000, XLS2500> 103 dB Fator de Amortecimento (8 ohms): 10 Hz a 400 Hz > 200 Crosstalk (abaixo de potência nominal 8Ω)			Unid.	3		



## Comissão Permanente de Licitação

	Em 1kHz:> 85dB Na 20kHz: 55dB> Impedância de entrada (nominal) 20 kW equilibrado, 10 kW desbalanceada Impedância de Carga 2-8 $\Omega$ por canal em estéreo 4-8 $\Omega$ em Bridge Mono Tensão AC Line e configurações de frequência disponíveis ( $\pm$ 10%) 120 VAC 60 Hz 100 VAC 50/60 Hz 220 e 240 VAC 50 Hz Ventilação De fluxo de ventilação de frente para trás .						
03	<b>Mesa de Som Digital 32 Canais</b> •Preamplifier 32 x XLR com pré-amplificadores de Faders 22 •Resposta de FrequênciaMic / Linha de entrada para qualquer saída de $\pm$ 1,5 dB, 20 a 20.000 Hz •THD Mic sensibilidade -30 dBu: <0,01% a 1 kHz •Ruído Residual Saída de Mestre; nenhuma entrada roteados, misturar fader em 0 dB: <-86 dBu •MicNoise entrada (EIN) -126 DBu (fonte de 150 O) •Mistura ruído de saída <-86 DBu •Ruído de Entrada 1 entrada para misturar com ganho unitário: -84 dBu •CMRR Mic em 1 kHz: -80 dBu • CrosstalkChannel atenuação : <120 dB Canal Fader atenuação : <120 dB Mic-Mic : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz Line - Linha : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz •Ganho de entradaMicrofone : -5 a 58 dB pad projeto integrado em 1 dB passos linha de corte : -10 a 16 dB • PortãoThreshold : -60 dBfs a -6 dBfs Profundidade : -60 a -3 dB Ataque : 0,1 a 200 ms de Lançamento : 20 a 500 ms da cadeia lateral HPF 22 a 2.500 Hz Side-Chain LPF 160 a 20.000 Hz .			Unid.	1		
04	<b>Microfone Com Base:</b> Alcance e frequência de resposta dinâmica ampla para reprodução de som precisa de todo o espectro de áudio cartuchos intercambiáveis fornecer o padrão polar certo para cada aplicação equilibrada, saída sem			Unid.	18		





## Comissão Permanente de Licitação

	<p>transformador para maior imunidade a hum eletromagnética e interferência de RF sobre cabos longos Choque montagem fornece mais de 20 dB de isolamento da superfície ruído de vibração Bloqueio montagem flange para fixar permanentemente microfone para atris, púlpitos, mesas de reunião ou snap-fit espuma pára-brisas programáveis para ligar / desligar e LED on / off indicador (MX412D / MX418D) New LED mais brilhante melhora a visibilidade sob forte iluminação ambiente (MX412D / MX418D) terminais de entrada e saída lógica para controle remoto ou usar com mixers microfone automático (MX412D / MX418D) fornecido choque montar por mais de 20 dB de isolamento da superfície transmitida ruído (MX412SE / MX418SE) Fornecido flange roscado de montagem para assegurar permanentemente o microfone para um púlpito, púlpito, ou mesa de conferência (MX412SE / MX418SE).</p>						
05	<p><b>Microfone Sem Base</b> Microfone Centraverse condensador de 18 polegadas (45cm) com 2 pontos flexíveis, padrão polar cardióide, designe Gooseneck (Pescoço de ganso), resposta de frequência ajustada para fala (70-16,000Hz), windscreen e base de montagem (RPM640) inclusos, CommShield Technology , que protege contra a interferência RF indesejado de dispositivos portáteis sem fio (smartphones, etc) e oferece alta resistência a intensos sinais de rádio próximos, Nível de saída a 1 kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV / Pa [1] (22 mV).</p>			Unid.	2		
06	<p><b>Processador Digital ODP260</b> Processador de Áudio Profissional 32 DSP, 24 Bits AD/DA 2 Entradas (Analogico/digital L+R programáveis) 6 Saídas 10 Presets (1 de Fabrica e 9 de usuários) Conexões: RS485, SPDIF e USB</p>			Unid.	1		



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

	Display LCD 2x16 Software Programável Completo incluindo com 8 Slots de Memória para Presets (pode ser controlado por software via cabo USB).						
07	<b>Suporte Articulado p/ Tvs de 10" a 55"</b> Suporte para TV LCD LED PLASMA 3D 10 até 55 polegadas . Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Ideal para salas, escritórios e quartos, hospitais etc.			Unid.	2		
<b>VALOR TOTAL</b>							

A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) Deve ser indicada a marca dos produtos propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/2016- PROCESSO n°. 43.833/2016

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, (Lei complementar nº 139/2011), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.  
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2016 - PROCESSO n.º 43.833/2016

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os  
fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO VII**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2016 - PROCESSO n.º 43.833/2016**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(MODELO)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I.** a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 002/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre antes da abertura oficial das propostas; e

**VI.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.





ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

---

#### ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 43.833/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Seis de Agosto – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, e subsidiariamente Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta do Processo Nº 43.833/2015, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Som), para atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º. 43.833/2016.

#### DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os produtos serão fornecidos conforme estabelecido no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A requisição deverá conter a identificação da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, indicação expressa do número do presente contrato, do número da licitação, do número do processo, bem como a identificação da CONTRATADA. O cronograma de entrega deverá conter a especificação do item, a quantidade, data e horário, e endereço de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O bem deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Setor de Material da Câmara Municipal.

**a.** - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal situado á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro 6 de agosto, neste Município de Rio Branco-AC, das 09:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**b.** - A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

**c.** - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

**c.1.** - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.

**c.2.** - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

**c.3.** - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** O pagamento referente à aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), seu preço é **fixo e irrevogável**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:001.001.20010000, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ...., datada do dia \_\_/\_\_/\_\_.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_) meses contados da data de assinatura.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- a) A empresa contratada deverá atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;
- b) Entregar o material licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;
- c) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- d) A contratada, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações fiscais;
- e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos;
- f) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- g) Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- h) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE o pleno consumo dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;
- i) Responsabilizar-se:
- j) Por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório.

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATANTE, durante o Contrato, compromete-se a:

- a) O CONTRATANTE deverá a seu critério, e através de servidor da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre previamente designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução de entrega do material permanente adquirido.
- b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- c) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem entregues os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito a data em que poderão ser entregues aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado condicionamento;



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

- e) Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material.
- f) Emitir comprovante de recebimento provisório dos equipamentos se for o caso;
- g) Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;
- h) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida conforme instruções da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida conforme instruções da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal., sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal, a ser recolhida conforme instruções da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

III. Suspensão; e

IV. Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

#### **DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Será exigida a prestação de garantia na contratação resultante desta licitação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2016 e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Acre/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela contratante:

**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB

**Ver. ROSELI COSTA**  
1º Secretária – CMRB

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO Nº 002/2016**  
**- PRESENCIAL -**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Som), para atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2016

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. 002/2016 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_, ou pelo telefone(s) nº(s): \_\_\_\_\_.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail [cpl@riobranco.ac.leg.br](mailto:cpl@riobranco.ac.leg.br), ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.**